

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2023. Objeto: MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, TENDO EM VISTA O ÍNDICE NEGATIVO DO IGP-M DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024, SENDO ASSIM, O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PASSA A SER DE R\$ 15.469,83, CONFORME CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E COEPPE - CONSULTORIA, OBRAS, EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 13.838.498/0001-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo 5.432/2022. Data de assinatura: 01/02/2024.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



Seropédica, 14 de dezembro de 2023.

Processo nº 12.082/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO nº. 12.082/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 045/2023, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, a qual sagram-se vencedoras do certame as empresas **SERVAUX SERVIÇOS & COMERCIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.014.884/0001-52, com sede na Avenida Perimetral Marechal Deodoro nº 497, Sala 501, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias-RJ., com o valor global de R\$ 1.680.754,35 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e **RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 31.978.612/0001-87, com sede na Avenida Roma, 192, Bonsucesso, Rio de Janeiro-RJ., com o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Publique-se.

Luiz Fernando Alves Evangelista
Procurador Geral do Município
Matrícula 17.429
OAB/RJ 159.939

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2144/2024

Folhas 38

A Secretaria de Governo	
Acato o despacho dado no Processo 2144/2024 a folhas 37, e DEFIRO o pedido de IMUNIDADE , para o exercício 2024, para o imóvel de inscrição imobiliária nº 23077 de propriedade de Seropédica Administração de Bens e Participações Ltda, conforme previsto no § 1º-A do Inc.IIIº do Art. 156 da Constituição Federal de 1988, sendo locatário do imóvel a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS .	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 07/03/2024.	
Valter Carlos de Aguiar do Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17452	Paulo Sérgio de S. Cavalcante Subsecretário de Fazenda Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 9465/2023

Folhas 12

A Secretaria de Governo	
Acato o despacho dado no Processo 9465/2023 a folhas 11, e DEFIRO o pedido de ISENÇÃO DE IPTU para o exercício 2024 da inscrição 41053, conforme LC nº 792/22 em nome de IRACI DA SILVA INACIO .	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 07/03/2024.	
Valter Carlos de Aguiar do Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17452	Paulo Sérgio de S. Cavalcante Subsecretário de Fazenda Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 13.296/2023

Folhas 22

A Secretaria de Governo	
Acato o despacho dado no Processo 13.296/2023 a folhas 21, e INDEFIRO o pedido de ISENÇÃO DE IPTU por falta de amparo legal na lei; e determino o cancelamento da inscrição 1621 , de acordo com revisão feita pelo fiscal da fazenda e autorizo do Diretor de Tributos bem como o cancelamento de todos os seus débitos de todos os exercícios e de todas as CDA's expedidas contra esta inscrição	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 07/03/2024.	
Valter Carlos de Aguiar do Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17452	Paulo Sérgio de S. Cavalcante Subsecretário de Fazenda Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 14.294/2023

Folhas 16

A Secretaria de Governo	
Acato o despacho dado no Processo 14.294/2023 a folhas 15, e DEFIRO o pedido de ISENÇÃO DE IPTU para o exercício 2024 da inscrição 7054 , conforme LC nº 792/22 em nome de VALDIR LUCAS DA SILVA .	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 07/03/2024.	
Valdir Carneiro de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17452	Fabio Luis de S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1614/2024

Folhas 60

A Secretaria de Governo	
Acato o parecer no Processo 1614/2024 a folhas 58, e DEFIRO , após despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização de valores do IPTU e COSIP dos exercícios 2006 à 2010, 2012 à 2018 da inscrição 1858 ; e o cancelamento da inscrição 1857 e de todos os seus débitos de 2006 à 2024, bem como o cancelamento de todas as respectivas CDA's	
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.	
Em, 07/03/2024.	
Valdir Carneiro de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17452	Fabio Luis de S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2832/2024

Folhas 32

A Secretaria de Governo	
Acato o parecer no Processo 2832/2024 a folhas 30, e DEFIRO , após despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização de valores do IPTU e COSIP dos exercícios 2007 e 2011 à 2023 da inscrição 25070 , bem como o cancelamento das respectivas CDA's.	
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.	
Em, 07/03/2024.	
Valdir Carneiro de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17452	Fabio Luis de S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2892/2024

Folhas 33

A Secretaria de Governo	
Acato o parecer no Processo 2892/2024 a folhas 31, e DEFIRO , após despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização de valores do IPTU e COSIP dos exercícios 2005, 2009, 2010, 2012 à 2020, 2022 e 2023 da inscrição 8795 , bem como o cancelamento das respectivas CDA's.	
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.	
Em, 07/03/2024.	
Valdir Carneiro de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17452	Fabio Luis de S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2894/2024

Folhas 34

A Secretaria de Governo	
Acato o parecer no Processo 2894/2024 a folhas 32, e DEFIRO , após despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização de valores do IPTU e COSIP dos exercícios 2005 à 2007, 2009 à 2020, 2022 e 2023 da inscrição 8796 , bem como o cancelamento das respectivas CDA's.	
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.	
Em, 07/03/2024.	
Valdir Carneiro de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17452	Fabio Luis de S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2893/2024

Folhas 34

A Secretaria de Governo	
Acato o parecer no Processo 2893/2024 a folhas 32, e DEFIRO , após despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização de valores do IPTU e COSIP dos exercícios 2005 à 2007, 2009 à 2013, 2015 à 2020, 2022 e 2023 da inscrição 8793 , bem como o cancelamento das respectivas CDA's.	
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.	
Em, 07/03/2024.	
Valdir Carneiro de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17452	Fabio Luis de S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2895/2024

Folhas 87

A Secretaria de Governo	
Acato o parecer no Processo 2895/2024 a folhas 85, e DEFIRO , após despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização de valores do IPTU e COSIP dos exercícios 2006 à 2023 da inscrição 9657 ; inscrição 9557 referente aos exercícios 2014 à 2023; inscrição 12414 referente aos exercícios 2006 à 2023; inscrição 9581 referente aos exercícios 2006, 2007 e 2009 à 2023 bem como o cancelamento de todas suas respectivas CDA's.	
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.	
Em, 07/03/2024.	
Valdir Carneiro de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17452	Fabio Luis de S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 5889/2023

Folhas 12

A Secretaria de Governo	
Acato o despacho dado no Processo 5889/2023 a folhas 11, e DEFIRO o pedido de ISENÇÃO DE IPTU para a inscrição 33677 referente ao exercício de 2024 , previsto na Lei 792/2022, em favor de MARIA JOVITA DE JESUS OLIVEIRA .	
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.	
Em, 06/03/2024.	
Valdir Carneiro de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17452	Fabio Luis de S. Cavalcanti Subsecretário de Receita Mat.: 2409



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2024
PROCESSO Nº 12.392/2023
PP-SRP: 054/CPL/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-Rj, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado Ilma. Secretária Municipal de Suprimento, Sra. Edilaine Graciano Ferreira Alves Evangelista, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.841/0001-89 pelo Alexandre Berriel Alves, Diretor, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº 0057924236-6 –DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob 075.305.747-60, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.

1.1. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do digital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 054/2023, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 681, de 05 de Julho de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 054/2023, conforme quadro abaixo:

Table with 11 rows and 5 columns: Item number, Description, Unit, Quantity, and Price. The table lists various construction and service items with their respective units and prices. The total value of the proposal is listed as R\$ 6.580.000,00.

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 6.580.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos e Oitenta Mil Reais) considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.
4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.
4.3 A presente Ata terá eficácia à partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.
5.2 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a

Folha de Informações

Processo nº 3058/2024

Folhas 25

A Secretaria de Governo

Acato o parecer no Processo 3058/2024 a folhas 23, e DEFIRO, após despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização de valores do IPTU e taxa de Coleta de Lixo dos exercícios 2006 à 2023 da inscrição 46419 bem como o cancelamento de todas suas respectivas CDA's.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 08/03/2024.

Handwritten signatures and stamps of the Secretary of Finance and the Subsecretary of Revenue.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 13.510/2023

Folhas 20

A Secretaria de Governo

Acato o despacho dado no Processo 13.510/2023 a folhas 19, e DEFIRO o pedido de ISENÇÃO DE IPTU para a inscrição 34544 referente ao exercício de 2024, previsto na Lei 792/2022, em favor de CREIDE DE SOUZA SOARES.

Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.

Em, 08/03/2024.

Handwritten signatures and stamps of the Secretary of Finance and the Subsecretary of Revenue.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 7250/2023

Folhas 16

A Secretaria de Governo

Acato o despacho dado no Processo 7250/2023 a folhas 15, e DEFIRO o pedido de ISENÇÃO DE IPTU para a inscrição 15072 referente ao exercício de 2024, previsto na Lei 792/2022, em favor de JORGE SILVANO.

Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.

Em, 11/03/2024.

Handwritten signatures and stamps of the Secretary of Finance and the Subsecretary of Revenue.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 7150/2023

Folhas 15

A Secretaria de Governo

Acato o despacho dado no Processo 7150/2023 a folhas 14, e DEFIRO o pedido de ISENÇÃO DE IPTU para a inscrição 6077 referente ao exercício de 2024, previsto na Lei 792/2022, em favor de MARIA HELENA GOMES NIEMEYER.

Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.

Em, 11/03/2024.

Handwritten signatures and stamps of the Secretary of Finance and the Subsecretary of Revenue.



contratação.
5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.
5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Suprimento.
5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.
6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.
6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
6.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exige de manter fiscalização própria.
6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 12.392/2023 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.
6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
7.2.2 Por iniciativa do PMS-RJ:
7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMS-RJ, sem justificativa aceita;
7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
8.1.1 Automaticamente;
8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;
8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.
8.2 Pelo PMS-RJ, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do Secretária Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.
9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias- Seropédica - RJ.
9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).
9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;
9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;
9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.
10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:
11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.2.1 Advertência por escrito;
11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;
11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.3.1 Advertência por escrito;
11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
11.3.2.1 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.
11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o Contratado, serão formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ressalvada a hipótese de formalização de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

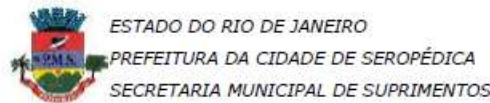
Seropédica, 11 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
Secretaria Municipal de Suprimentos
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista
Matricula nº 18.858
Órgão Gerenciador

ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
Alexandre Berriel Alves
CPF: 075.305.747-60

TESTEMUNHAS

Nome: CPF/MAT: Nome: CPF/MAT:



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.392/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/CPL/2023
VALIDADE: 12 Meses a partir da data de assinatura
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS CNPJ 08.827.841/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.
VALOR TOTAL: R\$ 6.580.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos e Oitenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, and Price. It lists various items for purchase, including tents, furniture, and medical equipment, with their respective units and prices.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 6.580.000,00

Seropédica, 11 de Março de 2024.
Secretaria Municipal de Suprimentos
Edilaine Graciano Ferreira A. Evangelista
Secretária Municipal-Matricula nº 18.858
Órgão Gerenciador



ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JACAREPAGUÁ., NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Nelson Jorge Moraes Matos, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JACAREPAGUÁ**, designado simplesmente como **ICAPESOCIAL**, associação privada localizada na Avenida Garemário Dantas nº 1286 - CEP 22.760-401, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita sob o CNPJ nº 40.829.133/0001-90, fundado em 11/02/2021. Presidente Sra. Carla Verônica Pereira Ferreira, brasileira, casada, fisioterapeuta, Diretora de pós-graduação presencial e a distância, portadora da carteira de identidade nº. 10.340.144-4, expedida pelo DETRAN RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.472.337-93, residente e domiciliada na Rua Retiro dos Artistas, nº. 1676, Bl. 02 Apto. 606, Pechincha, CEP 22770-105, Rio de Janeiro/RJ., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em consonância ao contido no processo administrativo 10.574/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93, convencionam este 1º **Termo Aditivo** visando a prorrogação do Termo de Parceria nº 004/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto - Prorrogação

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Termo de Parceria nº 004/2023, com base no artigo 21 do Decreto Federal nº 8.716/2016, que regulamenta a Lei 13.09/2014, a partir do dia 10/01/2024, por 12 (doze) meses.

Cláusula Segundo - Do Valor

O valor global do contrato passará para R\$ 1.584.995,80 (hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) a partir do dia 10/01/2024.

Cláusula Terceiro - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

0110.11.333.016.2863.3.3.90.39.05 Fonte: 1704 Nota de Empenho nº 51 Valor de R\$ 1.584.995,80

Cláusula Quarta - Da Publicação

Será providenciado a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.019/2014.

Cláusula Quinta - Da manutenção das condições de execução do Contrato


Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, ora ratificados neste instrumento.

Cláusula Sexta - Disposições Finais

Fica eleito o foro da Comarca de Seropédica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produzam, após sua publicação, os legais e devidos efeitos.

Seropédica, 08 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
Nelson J. M. Matos
SMTE / Secretário
Matrícula: 17487

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JACAREPAGUÁ

Testemunhas:

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA
Estr. Rio São Paulo, 6542-6614 - UFRRJ, Seropédica - RJ, 23890-000
e-mail: cadeprj@outlook.com



Seropédica, 11 de março de 2024.

DECISÃO – ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em parença com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 470/2023, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo, a decisão de INDEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado, estes podendo ser interposto RECURSO em 1ª instância na forma dos artigos 288 do CTB, após 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação no Boletim Oficial de Seropédica (https://portaltransparencia.seropedica.rj.gov.br/boletim_oficial_view). O formulário/requerimento poderá ser retirado na Sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISAO
CADEP – 007/2024	LUC4H56	G29131287	INDEFERIDO

SULEMA MONTENEGRO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CADEP

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)**ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

EXTRTO DE CONTRATO Nº 1/2024

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI

CONTRATADO: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de tecnologia da informação para hospedagem de portal institucional e e-mail corporativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 24/2023.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00

ASSINATURA: 08/03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00504.1.1-2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, IV da Lei Federal nº 14.133/2021

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

